

INEFICÁCIA DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO

INEFFECTIVENESS OF THE DISARMAMENT STATUS

REINA, Guilherme de Amorim
OLIVEIRA, Marcelo Ribeiro

RESUMO

O artigo em tela apresenta uma abordagem sobre o Estatuto do Desarmamento o qual objetiva compreender sua proposta e os motivos que levaram à sua ineficácia, já que existem alguns estudos, entre eles o Mapa da Violência que aponta o aumento dos índices de homicídios após a edição do referido Estatuto. Tal cenário faz emergir entre a população um sentimento de insegurança, e entre os policiais a sensação de impotência, tendo em vista o trabalho árduo desses profissionais no combate à criminalidade cujos resultados ainda não são aqueles desejados por eles. A construção deste trabalho se deu a partir de revisão da literatura que viabiliza ao pesquisador um amplo conjunto de fontes primárias e secundárias em livros, artigos, periódicos e demais materiais que tratam o assunto. Os resultados apontam para a importância de aprofundar as discussões sobre o Estatuto do Desarmamento, sua ineficácia e a possibilidade de sua revogação com as devidas considerações legais.

Palavras-chave: Estatuto do Desarmamento; Criminalidade; Revogação.

ABSTRACT

The article presents an approach on the Disarmament Statute which aims to understand its proposal and the reasons that led to its ineffectiveness, since there are some studies, among them the Map of Violence that points to the increase of the indexes of homicides after the edition of the Staff Regulations. Such a scenario gives rise to a sense of insecurity among the population, and among police officers the feeling of powerlessness, given the hard work of these professionals in the fight against crime whose results are not yet the ones desired by them. The construction of this work was based on a review of the literature that allows the researcher a wide range of primary and secondary sources in books, articles, periodicals and other materials that deal with the subject. The results point to the importance of deepening the discussions on the Disarmament Statute, its ineffectiveness and the possibility of its repeal with due legal considerations.

Keywords: Disarmament Statute; Crime; Revocation.

¹ Aluno do Curso de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, guilhermereina18@goiania.com; Goiânia – Go, Maio de 2018

² Professor orientador: Ms Marcelo Ribeiro de Oliveira do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, marceloboard01@hotmail.com, São Luiz de Montes Belos – Go, Maio de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos a violência no Brasil tem crescido de maneira considerável. A cada ano o Mapa da Violência apresenta dados alarmantes de homicídios cujas vítimas são de ambos os sexos e de todas as idades. Pesquisas realizadas por órgãos de segurança pública revelam que muitos desses crimes são cometidos por armas de fogo, apesar de existir um Estatuto do Desarmamento no país, cuja elaboração se deu a partir de constatação de uso de armas de fogo no país.

Em tese o objeto desse Estatuto foi desarmar a população e diminuir os índices de violência, no entanto, não é isso que se constata, pois, a cada dia o número de homicídios cresce e enquanto os criminosos estão adquirindo armas cada vez mais potentes, a população se encontra desarmada. O que ocorre é que houve uma inversão, pois, a intenção era reduzir o número de armas de fogo, mas a aquisição de armas ilegais fez com esse número viesse a crescer.

Diante disso, o presente estudo questiona: O Estatuto do Desarmamento tem sido eficaz? Se existe uma legislação, por que o número de armas de fogo tem aumentado no país? Revogar o referido Estatuto seria uma solução para o problema?

Para responder as esses questionamentos, elaborou-se como objetivo geral, discorrer sobre o Estatuto do Desarmamento no Brasil e sua ineficácia. Os objetivos gerais por sua vez procuram: Conceituar violência e seu crescimento; Destacar a evolução das armas de fogo; Refletir sobre o Estatuto do Desarmamento e sua ineficácia.

O presente estudo se justifica pela importância de discutir o assunto e suas implicações para a polícia militar, pois, na medida em que se aumenta a posse dessas armas, como consequência também se tem um aumento dos índices de crimes cometidos com armas de fogo. Além disso, muitas armas que estão em posse dos criminosos são superiores aquelas que são utilizadas por policiais, o que dificulta o enfrentamento já que geralmente são armas adquiridas ilegalmente.

No desenvolvimento deste trabalho, foi utilizado a pesquisa bibliográfica, com a revisão de obras, assim como, toda forma de investigação, seja qual for a área de conhecimento, entende-se que esta pesquisa tenha uma análise bibliográfica prévia, sendo esta análise para um levantamento de uma idéia, sendo

para argumentação teórica ou sendo até mesmo para subsidiar e justificar alguns limites e colaborações da mesma pesquisa.

A princípio discute-se violência e suas configurações. Posteriormente aborda-se a evolução das armas de fogo e por último, o Estatuto do Desarmamento e as discussões envolvendo sua eficácia.

Ressalta ainda a importância da ineficácia do Estatuto do Desarmamento para o trabalho da polícia militar, tendo em vista que os índices de criminalidade aumentam com conseqüente aumento de ocorrências e de insegurança na sociedade.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 VIOLÊNCIA E SUAS CONFIGURAÇÕES

O termo violência pode ser entendido como a ação de um indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas a fim de causar danos. Na literatura não existe uma única definição que corresponda às diversas maneiras como ela se manifesta (ALMEIDA, 2010).

De acordo com Miranda (2013) existem diversas formas de violência na sociedade contemporânea das quais fazem parte: a violência física, a simbólica, verbal, doméstica entre outros sendo que muitas delas resultam em crimes violentos.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) (2002) no assim define o termo: Uso intencional de força física ou do poder contra si mesmo, outra pessoa, um grupo ou uma comunidade.

Miranda citado por Santos, Gorostides e Silva (2015) ressaltam que a violência se tornou um problema de nível não somente social, mas também global e está presente ao longo da história humana e pode ser encontrada em qualquer tipo de sociedade. É um problema de ordem interdisciplinar que se manifesta em pessoas de todas as classes sociais.

Atualmente existem muitas formas pelas quais a violência se mostra presente na sociedade, sendo que ela pode surgir tanto dentro dos lares quanto fora deles, com utilização de arma branca ou arma de fogo (ALMEIDA, 2010). O uso dessa última aumentou muito nos últimos anos apesar de existir no país uma lei de controle de armas. Assim é importante retornar ao tempo e abordar a evolução das armas de fogo, para posteriormente abordar o assunto à luz da legislação brasileira.

2.2 EVOLUÇÕES DAS ARMAS DE FOGO

Estudos históricos mostram que desde seu surgimento o ser humano se utiliza de objetos para atacar, agredir, insultar, se proteger ou proteger a seus entes familiares até mesmo qualquer posse de qualquer ameaça, sendo elas vindas dos animais ou do próprio homem (TEIXEIRA, *apud* FERREIRA, 2010).

Um exemplo a ser mencionado é que na idade da pedra os homens habitavam em cavernas e estavam expostos a todo tipo de perigo. Assim para se proteger utilizavam instrumentos como clavas, pedras, e quaisquer outros objetos sejam eles para caçar ou se proteger. Como desenvolvimento da sociedade os instrumentos antes rústicos e feitos pedra ou madeira foram substituídos por outros.

O fato de essas armas se tornarem cada vez mais letais se dá principalmente porque a invenção de outros aparatos como a pólvora surgiram. E então sobre este assunto Vieira (2012) diz que no século IX d.C surgiu a pólvora pelos chineses, mas o uso da mesma era apenas para fogos de artifício, entre outros usos, enfim, fins pirotécnicos. Até que perceberam a grande evolução que esta descoberta traria para a indústria bélica, auxiliando no aprimoramento da “arte da guerra” (VIEIRA, 2012). Depois da invenção da pólvora a invenção da arma de fogo estava muito próxima.

Após o invento da pólvora e o desenvolvimento das armas de fogo, não demorou muito para que o mundo todo utilizasse as mesmas, fato este de suma importância para que estes objetos fossem aprimorados, criando-se os bacamartes ou garruchas, que eram armas de cano longo, carregadas pela boca do cano que disparavam uma esfera maciça de chumbo ou ferro, porém tal arma tinha alcance reduzido, pois em uma distância maior, perdia seu potencial ofensivo e seu projétil não tinha direção certa. disparando projéteis, inicialmente foram desenvolvidos canhões feitos de bambu, que logo foram substituídos por canhões feitos de ferro ou bronze, pesados, de difícil locomoção, porém em relação aos de bambu, tinham maior poder de fogo e conseqüentemente maior potencial ofensivo. Estes eram operados por duas, três ou até quatro pessoas. Posteriormente, tais artefatos foram aprimorados, tendo seu tamanho reduzido, podendo ser operados por apenas uma pessoa, facilitando e agilizando sua operação (VIEIRA, 2012 p. 13).

Hoje o mercado conta com um grande aparato de armas de fogo que tanto são vendidas para civis com permissão ou para militares. O aumento e a inovação de armas a cada ano associado ao processo rápido de urbanização fez com que aumentasse a violência, pois, na mesma proporção cresceu a criminalidade (MIRANDA, 2013).

Tal realidade fez com que no governo do ex-presidente Lula surgisse debates para se desarmar a população, acreditando-se assim que o uso de armas de fogo iria se reduzir. Assim, foi criado em 2003 o Estatuto do Desarmamento por meio da Lei n. 10.826/03.

2.3 ESTATUTO DO DESARMAMENTO

O Estatuto do Desarmamento surgiu a partir de observações tanto da sociedade, quanto do próprio governo em relação ao aumento do índice de atos violentos e crimes envolvendo armas de fogo.

De acordo com Souza (2014), a partir do crescente número de mortes e da violência envolvendo armas de fogo no Brasil, diferentes organizações da sociedade e o governo federal através do ministério da justiça, posicionaram-se a procura de resultados efetivos para que enfim haja o controle do armamento em poder da população civil. Através de todas as lutas e conquistas destaca-se, o Estatuto do Desarmamento.

A partir do Estatuto do Desarmamento o Brasil começou a ter normas mais exigentes para o controle do acesso às armas de fogo lícitas por parte da população civil e também por parte das agências de segurança privada.

De acordo com o mesmo autor desde então outras discussões envolvendo a matéria foram realizadas e delas surgiram distintos marcos normativos conforme ilustra o quadro 1.

Iniciativa	Ano	Objetivo	Desdobramentos	Condicionantes
Lei nº 10.826/2003	2003	Estabelecer novas formas de controle sobre o comércio interno/nacional de armas de fogo.	Regulamentação do SINARM – Sistema Nacional de Armas e do registro, posse e porte de arma; Instituiu a realização de campanhas de desarmamento e punições mais efetivas ao comércio ilegal e tráfico internacional de armas de fogo.	De 2004 até 2010 o recebimento de armas e munições pela Campanha do Desarmamento era realizado apenas pela Polícia Federal. A entrega de armas não era anônima.
Decreto nº 5.123/2004	2004	Regulamentar a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.		
Portaria nº 797 de 05/05/11	2011	Regular o procedimento de entrega da arma.	Campanha atingiu maior cobertura geográfica efetiva a partir de Acordo de Cooperação assinado por 26 estados; Distrito Federal; 9 municípios e 1 consórcio intermunicipal (7 municípios). Postos de entrega: Corpo de Bombeiros Militar; Guarda Municipal; Polícia Civil; Polícia Militar; Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Sociedade Civil.	Anonimato garantido; Indenização mais rápida; Inutilização da arma; Não há risco de ser preso ou processado, mesmo que o armamento já tenha sido utilizado em algum crime. Mais postos de coleta.
Portaria nº 936 de 17/05/11		Regular o procedimento de credenciamento dos órgãos interessados em participar da campanha.		
Portaria nº 2.969 de 22/12/12	2012	Alterar o Anexo I da Portaria nº 797, de 5 de maio de 2011 (reajustar valor indenizações).		
Lei nº 12.993/2014	2014	Alterar § 1º A do Capítulo III do ED.		Estabelece critérios para o porte de armas para integrantes efetivos e guardas prisionais.

Quadro 1: Quadro geral sobre principais marcos normativos do Estatuto do Desarmamento no Brasil – 2003-2012

Fonte: Souza, 2004

Como se pode observar, são muitos os marcos normativos que envolvem tanto portarias, quanto leis e decretos que visam regulamentar o uso de armas de fogo no país.

De acordo com Souza (2004) o Estatuto do desarmamento tornou mais difícil o acesso ao porte e a posse de armas de fogo, e além disso, trouxe incentivos a população para desarmar-se, através do pagamento de recompensas para o cidadão que voluntariamente dispunha-se a entregar sua arma nos postos indicados.

No que diz respeito à licença para portar uma arma de fogo, a lei é clara sendo que seu principal foco é evitar que o uso indevido de armas continue no país, uma vez que elas entram no país pelas mãos de pessoas envolvidas com o tráfico de armas sendo que muitas delas são de alto calibre. No tocante à posse irregular de arma de fogo o Estatuto do Desarmamento prevê a detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, bem como estabelece multa a omissão de cautela quando se deixa de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, pode ocasionar detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa (BRASIL, 2003).

Apesar dessa legislação, um aspecto chama a atenção na legalização do porte de armas que é bem demorado tendo em vista que são poucas as pessoas que trabalham nessa área.

2.4 INEFICÁCIAS DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO

O Estatuto do Desarmamento se tornou objeto de discussão entre os debatedores do tema em razão do aumento dos índices de violência com o uso de armas de fogo.

De acordo com Tostes (2011, p. 1).

A visão de violência que os defensores do desarmamento tem são muito restritas ao quadro da realidade, a criminalidade vai muito além desses números estabelecidos [...] O crime organizado e o tráfico de drogas e de armas, são um dos principais problemas que o país enfrenta no combate ao armamento ilegal. E é através do tráfico de armas que criminosos conseguem armamentos provenientes de diversas nacionalidades, onde ingressam pelas nossas fronteiras mal fiscalizadas chegando às mãos das facções criminosas (TOSTES, 2011 p. 1).

Como se pode notar, a realidade do país é caótica e é nesse sentido que surgem os questionamentos sobre a eficácia do Estatuto do Desarmamento, pois, ao

que parece que houve uma inversão da intenção inicial do referido Estatuto, já que os criminosos andam armados enquanto que o cidadão comum está totalmente desprotegido.

Conforme destacado anteriormente muitos estudos já foram publicados tendo como objeto a ineficácia do Estatuto do Desarmamento e suas consequências para a segurança pública de um modo geral, pois, a realidade demonstra que o cidadão de bem ficou desprotegido e os criminosos armados.

Essa ineficácia, no entanto, conforme demonstrado no estudo pode ser decorrente de muitos fatores tais como a burocracia para se conseguir porte de arma no país o consequente aumento de armas ilegais nas mãos de criminosos. Pesquisa realizada por esse autor junto a detentos entrevistados sobre a possibilidade de armamento por parte da população demonstra que indivíduos com a intenção de cometer um ato ilícito contra outrem ou contra o patrimônio, demonstraram desmotivação quando perceberam que uma de suas vítimas estava armada.

Rocha (2018) destaca que o porte de arma tem sido analisado de forma incorreta por parte da população brasileira e esta afirmação é resultado de estudos que se colocam contra esta defesa, considerando que, todas as mídias passam a idéia de que o porte e a posse de armas são responsáveis como o grande elemento causador dos crimes e em contra partida mostram para a sociedade que estas armas são ineficazes e perigosas, como se fosse uma situação fora de controle, que transmitem mais perigo para a sociedade.

De outro modo, existem estudos que afirmam que o problema não é o porte de arma e sim o comportamento de quem possui essa posse legalmente, pois seu maior objetivo é de proteger o cidadão e não causar o aumento de ilícitos.

E Nucci citado por Rocha (2017) complementa ao citar que é ingenuidade da população considerar que o Estado por si só conseguirá manter o controle de armas e nem tampouco garantir segurança à população de maneira plena, visto que a criminalidade convive com os cidadãos cotidianamente e erradicá-la é uma meta difícil de ser alcançada.

2.5 OS DESAFIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

A segurança pública sempre foi e continua sendo o principal instrumento de proteção ao cidadão e mesmo enfrentando problemas em termos estruturais e humanos, ela continua desempenhando seu papel. Aos seus agentes cabe a obrigação de zelar pela segurança da população e pela paz social.

No entanto, pesquisas recentes têm mostrado que a garantia da segurança pública se tornou um desafio para a polícia militar em razão de vários condicionantes sendo que o mais grave é o tipo de arma que os assaltantes têm utilizado para cometer crimes, pois, algumas delas são superiores àqueles que os policiais militares possuem.

Ressalta-se que não se trata apenas de desarmar, mas é preciso que se crie políticas públicas voltadas para a segurança pública, pois, não somente em Goiás, mas em todo o Brasil ela tem crescido descomunalmente e os resultados são vidas e vidas ceifadas.

De acordo com Tostes (2011) o desarmamento da população não irá resolver a realidade de violência, pois, é necessário uma política de segurança amparada por outras medidas governamentais.

É preciso que essa cultura se implante em todos os lugares, mesmo que se apresente como uma utopia. A sociedade ao fazer sua parte e a segurança pública o seu, certamente estará contribuindo para a construção de um futuro melhor e mais pacífico. Nesse aspecto, a Polícia Militar, especificamente a do Estado de Goiás tem enfrentado cotidianamente essa difícil realidade, pois, a criminalidade se espalha por todo o Estado e ao se comparar o arsenal dos criminosos com os dos policiais, na maioria das vezes esses últimos saem na desvantagem.

Diante disso reforça-se a importância das políticas públicas voltadas para a segurança pública, sabendo-se que essas já existem, mas infelizmente a maioria delas ainda não foi executada e enquanto não são a população padece. A Polícia Militar por sua vez precisa de um apoio em todos os aspectos. A priori esse apoio deve ser operacional a partir da modernização de instrumentos utilizados por esses profissionais e dentre eles estão as armas de fogo que estão sob sua responsabilidade enquanto estão trabalhando.

Além disso, precisam do aumento do efetivo, pois, sabe-se que ainda existem onde esse número é bem reduzido. É importante que tudo seja realizado com o fim de atender a população, garantindo-lhe segurança de um modo geral.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dentre os autores pesquisados encontram-se pontos convergentes acerca da ineficácia do Estatuto do Desarmamento. Santos et al (2015), e Tostes (2011) chamam a atenção para a questão da violência generalizada em todo o país ao destacar que entre os condicionantes dessa realidade está a falta de controle de armas no país, pois enquanto a população está desprotegida, criminosos possuem armas de alto potencial ofensivo, o que atenua ainda mais a sensação de insegurança.

Tanto no trabalho de Almeida (2010) quanto no de Ferreira (2010) foram encontradas argumentações acerca da violência e do aumento dos índices que são causados pelos mais diversos motivos desde assaltos até homicídios qualificados, sendo essa uma realidade presente em municípios de todos os portes.

Acerca disso Rebelo (2014) diz que:

De 1995 a 2003, ou seja, nos nove anos imediatamente anteriores à vigência do estatuto, a taxa média de homicídios no Brasil (somatório das taxas anuais dividido pelo número de anos pesquisados) foi de 26,44 / 100 mil ($238 \div 9$). Já nos nove anos posteriores (2004 a 2012), a mesma taxa foi de 26,8 / 100 mil ($241,2 \div 9$). Entre os dois períodos, portanto, houve um aumento na taxa de homicídios no país de 1,36%, o que já permite alcançar a conclusão de que, até hoje, a legislação fortemente restritiva às armas não reduziu a taxa média de homicídios em relação ao período anterior à sua vigência. (REBELO, 2014, p. 1)

Na tentativa de defesa de toda esta tese da ineficácia do estatuto do desarmamento, podemos analisar estudar e debater o mapa da violência, que é usado como defesa para os dois lados. Então neste específico trabalho mostra que estes dados no entendimento desta tese, para que tenha base nesta perspectiva. Mas devemos considerar que mesmo sendo os números de homicídios os mais atrativos pelo grande choque social, neste tipo de tabela, ou qualquer quadro que abrange a violência homicida, o número importante mesmo a ser analisado nesta tabela é a taxa de ocorrência por grupo populacional. Neste caso convencionou-se o valor de 100 mil por habitantes por ser representado na nossa referência que é o Mapa da Violência, considerando que o englobamento é feito, buscando finalidades estatísticas, toda a evolução da população demográfica em um grupo específico que seria o grupo que se refere à pesquisa.

E é, então, partindo desta razão que devemos dar atenção de início a este elemento em quadro de violência homicida, para que entenda o efeito direto deste estatuto nas taxas gerais de homicídios.

Para ilustrar este assunto e confirmá-lo segue o quadro abaixo:

EVOVUÇÃO DA TAXA MEDIA DE HOMICÍDIOS		
PERIODOS COMPARATIVOS (9anos)	1995 a 2003	2004 a 2012
TAXA MÉDIA DE HOMICÍDIOS (por 100 mil)	26,44	26,8
EVOUÇÃO (em percentual)	1,36%	

Quadro 2: Quadro sobre a Evolução da taxa media de homicídios no Brasil – 1995-2003/ 2004-2012

Fonte: Rebelo, 2014

O quadro acima mostra que a taxa de homicídios no Brasil comparando 9 anos antes e 9 anos depois do estatuto do desarmamento cresceu 1,36%, considerando que a taxa para análise deste quadro foi de 100 mil habitantes por percentual, mesmo com a vigência da Lei n. 10.826/03. Ou seja, mesmo com a restrição do acesso as armas por civis, a taxa de homicídio cresceu nesses 9 anos em que foi feito a pesquisa acima, usada como demonstração e confirmação.

Também foi destacado de maneira ampla as normas exigidas para se obter um porte de arma. Nesse sentido, o Estatuto do Desarmamento traz regras claras, no entanto, ao se considerar o grande número de armas ilegais nas mãos de criminosos, nota-se uma grande lacuna entre o Estatuto e a realidade atual.

Dados de uma pesquisa realizada por Waiselfisz (2015), no Mapa da Violência 2013 revelam que na última década o país contava com um vasto arsenal de armas de fogo, sendo 15.2 milhões em mãos privadas; 6.8 registrados; 8.5 não registrados, dentre elas 3.8 milhões em mãos criminais Ainda conforme esse mesmo autor os números, num primeiro momento, caíram para aproximadamente 36 mil, mas depois de 2008 ficam oscilando em torno dos 39 mil mortes anuais. O Estatuto e a Campanha do Desarmamento, que iniciam em 2004, pareceriam ser fatores de peso na explicação dessa mudança Os dados indicam que essas políticas não tiveram suficiente efetividade ou força para reverter o processo e fazer os números regredirem

Como se pode observar, dez anos após a edição da Lei que deu origem ao referido Estatuto, o país ainda contava com um grande número de armas não registradas, o que se pode inferir que grande parte delas foi adquirida de maneira ilegal, sendo mais de 3 milhões de armas nessas condições.

Os dados acima mostrados revelam que os objetivos de reduzir os níveis de violência após o Estatuto do Desarmamento não foram contemplados, uma vez que os índices de crimes envolvendo armas de fogo só crescem. Diante disso, a segurança pública se vê diante de um grande desafio que é o de reduzir esses índices, pois, a cada momento são registrados crimes nas delegacias de todo o país sendo que os crimes são de todas as modalidades, os quais envolvem também todo tipo de vítima sendo ela adulto, criança, jovem, adolescente ou idoso.

A busca de estratégias para melhorar a segurança pública em todos os estados da federação tem sido uma constante para os órgãos de segurança pública, no entanto, a rapidez com os que os criminosos se organizam acaba se tornando um desafio ser superado continuamente.

4. CONCLUSÃO

Ao se propor discorrer a ineficácia do Estatuto do Desarmamento, buscou-se chamar a atenção para a problemática da violência que generalizou no Brasil. Esse Estatuto foi criado para reduzir os índices de homicídios no país, já que á época muitas pessoas portavam armas sem o devido controle dessas armas.

Contudo, a intenção do Estatuto não conseguiu apresentar êxito tendo em vista que já nos primeiros anos havia aumentado os índices de homicídios por arma de fogo sendo que o controle de armas também não alcançou a eficiência desejável e como resultado tem-se atualmente uma sociedade marcada pelo medo e pela insegurança.

Tal afirmação foi confirmada nos estudos de alguns autores e do Mapa da Violência os quais revelam a ineficácia do Estatuto do Desarmamento no Brasil e chama a atenção para a urgência de se repensar a possibilidade de revogação do mesmo, lembrando apenas sua revogação não resolverá a situação aguda da violência. Pelo contrário, é preciso encontrar mecanismos eficazes para o controle de armas no país, bem como a punição dos culpados por homicídios envolvendo arma de fogo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria da Graça Blaia. **A violência na sociedade contemporânea** [recurso eletrônico] Dados eletrônicos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

FERREIRA, Ítalo Rosenberg. **Armas de fogo: quantidade e sua relação com os índices de homicídio** (2010) Disponível em < <http://repositorio.uniceub.br/bitstream/235/5297/1/RA20911526.pdf>> Acesso em 25 fev. 2018.

MARQUES Archimedes. O Desarmamento e a Segurança dos Bandidos

MIRANDA, Márcia Mathias de. **Sociedade, violência e políticas de segurança pública: da intolerância à construção do ato violento** (2013) Disponível em < http://www.machadosobrinho.com.br/revista_online/publicacao/artigos/Artigo01REM3.pdf> Acesso em 26 fev. 2018.

REBELO, Fabrício. **O impacto do Estatuto do Desarmamento nos homicídios brasileiros** (2014) Disponível em < <https://jus.com.br/artigos/34931/o-impacto-do-estatuto-do-desarmamento-nos-homicidios-brasileiros?cv=1>> Acesso em 18 fev. 2018.

SANTOS, Jeane Luisa da Silva; GOROSTIDES, Keila Cristine da Silva; SILVA, Viviane Ferreira da. **O Enfrentamento da violência sob o olhar psicológico** (2015) Disponível em < <https://psicologado.com/atuacao/psicologia-social/o-enfrentamento-da-violencia-sob-o-olhar-psicologico>> Acesso em 25 fev. 2018.

SOUZA, Robson Sávio Reis. **Política nacional do desarmamento** - Documento técnico (2014) Disponível em < <http://www.justica.gov.br/desarmamento/publicacoes/documento-tecnico-politica-nacional-do-desarmamento.pdf>> Acesso em 20 fev. 2018.

TOSTES, Danilo. **A ineficácia do estatuto do desarmamento no combate ao uso de arma de fogo** (2011) Disponível em <<https://www.webartigos.com/artigos/a-ineficacia-do-estatuto-do-desarmamento-no-combate-ao-uso-de-arma-de-fogo/60791#ixzz58GQI4ObH>> Acesso em 19 fev. 2018.

VIEIRA, Anderson Pozzebon. **A ineficácia do estatuto do desarmamento na redução da criminalidade** (2012) Disponível em <<https://www.defesa.org/dwp/wp-content/uploads/2014/05/AINEFIC%C3%81CIA-DO-ESTATUTO-DO-DESARMAMENTO-NA-REDU%C3%87%C3%83O-DA-CRIMINALIDADE.pdf>> Acesso em 20 fev. 2018.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil.** Disponível em < http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf> Acesso em 15 fev. 2018.

ROCHA, Rafa. **A Ineficácia da Lei 10.826/03, Estatuto do Desarmamento** (2018) Disponível em <<https://rafaelasroliveira.jusbrasil.com.br/artigos/534399222/a-ineficacia-da-lei-10826-03-estatuto-do-desarmamento>> Acesso em 3 abr. 2018.